



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 2.189, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

## ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente<br><b>Unidade:</b> 11.01 Departamento Agropecuário<br><b>Função:</b> 20 Agricultura<br><b>Sub-função:</b> 122 Administração Geral<br><b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa<br><b>Projeto:</b> 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente<br><b>Produto:</b> Unidade.<br><br><b>Exercício:</b> 2025      R\$ 178.733,00<br><br><b>Valor Total:</b> R\$ 178.733,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais)<br><br><b>Meta:</b> Adaptar o prédio para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, garantindo um espaço adequado e funcional para o desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais, promovendo maior eficiência na prestação de serviços à comunidade. |

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

| Descrição da Ação                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente<br><b>Unidade:</b> 11.01 Departamento Agropecuário<br><b>Função:</b> 20 Agricultura<br><b>Sub-função:</b> 122 Administração Geral<br><b>Programa:</b> 02 Gestão Administrativa |

IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46  
205578034

Assinado de forma digital por  
IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
Data: 2025.02.17 13:59:46  
-04'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Projeto:** 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**Produto:** Unidade.

**Exercício:** 2025 R\$ 178.733,00

**Valor Total:** R\$ 178.733,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais)

**Meta:** Adaptar o prédio para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, garantindo um espaço adequado e funcional para o desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais, promovendo maior eficiência na prestação de serviços à comunidade.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 178.733,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

**UNIDADE:** 01 – Departamento Agropecuário

**PROJETO:** 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0753

R\$ 178.733,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 178.733,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2025.02.17 13:59:57 -04'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## ANEXO DA LEI Nº. 2.189, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro    | Passivo Financeiro | Superávit           | Créditos Utilizados | Saldo Superávit     |
|------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 09.02.753        | R\$<br>2.359.095,24 | R\$<br>0,00        | R\$<br>2.359.095,24 | R\$<br>0,00         | R\$<br>2.359.095,24 |

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578  
034

Assinado de forma digital por  
IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
Dados: 2025.02.17 14:00:10 -04'00'

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº 2.189, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.****ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário

Função: 20 Agricultura

Sub-função: 122 Administração Geral

Programa: 02 Gestão Administrativa

Projeto: 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Produto: Unidade.

Exercício: 2025 R\$ 178.733,00

Valor Total: R\$ 178.733,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais)

Meta: Adaptar o prédio para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, garantindo um espaço adequado e funcional para o desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais, promovendo maior eficiência na prestação de serviços à comunidade.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Unidade: 11.01 Departamento Agropecuário

Função: 20 Agricultura

Sub-função: 122 Administração Geral

Programa: 02 Gestão Administrativa

Projeto: 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Produto: Unidade.

Exercício: 2025 R\$ 178.733,00

Valor Total: R\$ 178.733,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais)

Meta: Adaptar o prédio para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, garantindo um espaço adequado e funcional para o desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais, promovendo maior eficiência na prestação de serviços à comunidade.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 178.733,00 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente****UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário****PROJETO: 1.107 Adaptação de Prédio para Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente****ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.02.0753 R\$ 178.733,00

**Total da Suplementação R\$ 178.733,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO DA LEI Nº. 2.189, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025****Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.**

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit        | Créditos Utilizados | Saldo Superávit  |
|------------------|------------------|--------------------|------------------|---------------------|------------------|
| 09.02.753        | R\$ 2.359.095,24 | R\$ 0,00           | R\$ 2.359.095,24 | R\$ 0,00            | R\$ 2.359.095,24 |

Campos de Júlio, 17 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT